

# DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ALGUMAS REFLEXÕES<sup>1</sup>

Valéria Pall ORIANI<sup>2</sup>

## RESUMO

Apresentam-se, neste artigo, resultados de pesquisa desenvolvida para o trabalho de conclusão de curso Pedagogia. O objetivo do trabalho foi analisar se as professoras de Educação Infantil abordam as questões dos direitos humanos e da cidadania em suas práticas pedagógicas. A pesquisa foi conduzida mediante pesquisa bibliográfica e consecutivamente, pesquisa de campo, desenvolvida por meio da observação do cotidiano escolar e aplicação de questionário em duas escolas de Educação Infantil da cidade de Marília/SP, uma instituição pública e outra particular. Foi possível identificar, principalmente, que há grande incompreensão por parte dos professores sobre o que são os direitos humanos e, por esse intermédio, quais seriam as situações propícias para problematizá-los no cotidiano escolar.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Direitos Humanos. Cidadania.

## Introdução

Neste artigo apresento resultados de pesquisa desenvolvida para o trabalho de conclusão do curso de Pedagogia. O objetivo do trabalho foi analisar se as professoras de Educação Infantil abordam as questões dos direitos humanos e da cidadania em suas práticas pedagógicas.

Compreender o modo com que as temáticas direitos humanos e cidadania são abordadas em escolas de educação infantil relaciona-se ao propósito de problematizar as práticas pedagógicas junto ao contexto brasileiro, identificando elementos que possam servir de base para problematizar a dimensão pedagógica como a “concretização” de uma proposta político-pedagógica coerente com objetivos e valores assumidos aprioristicamente pelos professores.

Mediante pesquisa bibliográfica e consecutivamente, pesquisa de campo, desenvolvida por meio da observação do cotidiano escolar e aplicação de questionário em duas escolas de Educação Infantil da cidade de Marília/SP, uma instituição pública e outra particular, foi possível identificar, principalmente, que há grande incompreensão por parte dos professores sobre o que

---

<sup>1</sup> Artigo resultante de trabalho de conclusão do curso de Pedagogia desenvolvida sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Tânia Sueley Antonelli Marcelino Brabo. E-mail: [tamb@terra.com.br](mailto:tamb@terra.com.br)

<sup>2</sup> Aluna do curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências - Universidade Estadual Paulista (UNESP) - Campus de Marília, 17.525-9000 – Marília – SP – Brasil. E-mail: [valeriaoriani@hotmail.com](mailto:valeriaoriani@hotmail.com)

são os direitos humanos e, por esse intermédio, quais seriam as situações propícias para problematizá-los no cotidiano escolar.

### **Educação infantil e o contexto educacional brasileiro**

Tendo em vista que as preocupações com a Educação Infantil, segundo Kramer (1996, p.15) começaram a tornarem-se mais intensas a partir da década de 1980 quando se iniciaram discussões mais acirradas sobre as questões sociais, no bojo do projeto de redemocratização do país, o papel da educação, nesse novo paradigma, passava por um antagonismo aparente na “[...] (re) produção da desigualdade ou na transformação [...]”.

Vigorava naquele período a idéia da educação compensatória, proposta como forma de compensação às deficiências de aprendizagem que as crianças das classes populares apresentavam devido à privação cultural advindas de sua classe social, fato este que reproduzia o fracasso escolar.

A culpabilidade de tal fracasso estaria diretamente ligada ao determinismo social das crianças carentes e não a problemas relacionados à própria escola. (KRAMER, 1996). A Educação Infantil, nesse prisma serviria para *equipar* culturalmente a criança advinda das classes populares como também as de classe média, preparando-as assim para o Ensino Fundamental.

Nesses parâmetros, a Constituição de 1988 reconhece a Educação Infantil como um direito da criança e uma opção da família. Direito este que deve ser assegurado pelo Estado considerando a criança e o adolescente como “prioridade nacional” (FILHO, 2001, p.30).

Desde então, as políticas públicas e municipais se direcionaram no sentido de assegurar que todas as crianças de zero a seis anos estejam devidamente matriculadas, caso seja o desejo de sua família.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº. 9.394/96) considera a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e determina, no artigo 29, que sua finalidade seja “[...] o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social [...]”. (BRASIL, 1996, p.13).

Com a proposta de auxiliar os professores a trabalharem tendo em vista esses quatro aspectos do desenvolvimento infantil, o Ministério da Educação e Desporto elabora, em 1998, os *Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil* (BRASIL, 1998).

Mesmo não tendo “[...] a pretensão de resolver os complexos problemas dessa etapa educacional” os Referenciais objetivam a “[...] contribuir para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas educativas que considerem a pluralidade e diversidade étnica, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças brasileiras [...]”, contribuindo assim para o exercício da cidadania. (BRASIL, 1998, p.7).

Divulgado no mesmo ano, outro documento que se propõe a nortear as propostas curriculares e os projetos pedagógicos, as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil* (CNE/CEB n.º 2/98) definem como fundamentos norteadores:

Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;  
Princípios Políticos dos Direitos e Deveres da Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;  
Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade e da Diversidade de manifestações Artísticas e Culturais.  
 (BRASIL, 1998b, p.10).

O que se percebe é que os documentos e leis que norteiam e fundamentam a Educação Infantil prezam por sua qualidade. No entanto, não tratam com o devido rigor a formação dos professores que deverão atuar nessa primeira etapa da Educação Básica.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº. 9.394/96) os profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas quatro primeiras séries precisam ter formação mínima que corresponde ao nível médio conhecido como Magistério.

Assim como afirma Rinaldi (2002, p.75) “[...] a implementação de políticas e práticas na educação da primeira infância está inexoravelmente relacionada à questão pedagógica do que a sociedade espera de suas crianças [...]”, o que evidencia que as políticas que subsidiam a Educação Infantil não definiram o que realmente esperam desse nível educacional, já que a preocupação com a formação do(a) profissional, ao invés de primordial, se mostra indefinida.

A falta de preocupação com o preparo dos(as) professores(as) da Educação Infantil, além de comprometer sua qualidade, também deixa dúvidas sobre sua real função. Mesmo com o pleno

reconhecimento dos documentos como os *Referenciais e Diretrizes* do caráter assistencialista das creches e escolas de Educação Infantil, a educação compensatória que vigorava na década de oitenta, permanece atuante ainda hoje.

Se a função da primeira etapa da Educação Básica é de apenas compensar as privações culturais das crianças consideradas *carentes*, então, será necessário que os(as) profissionais envolvidos(as) se atenham mais com o cuidar do que com o educar. Nesse sentido, a Educação Infantil apenas se preocupa em *igualar* as crianças culturalmente, assim “[...] a pré-escola funcionaria como mola propulsora da ‘mudança social’, promovendo a democratização das oportunidades educacionais”. (KRAMER, 2003, p29).

Para Kramer (2003) significa descaracterizar o conceito de infância homogeneizando a criança, no mesmo modelo, contudo, a criança burguesa. Essa descaracterização acarreta dois sentimentos distintos em relação à infância o de que a criança é inocente e precisa de cuidados, o que traz consigo um caráter ideológico de incapacidade frente à sociedade que pertence; ou o de que a criança precisa ser moralizada, precisa conhecer as regras sociais para viver como tal.

Para Sarmiento (2001, p.17), outro fator que contribui para a homogeneização da infância é o fenômeno da globalização que demonstra preocupações com a criança preocupando-se apenas em cultivar um futuro consumidor. Nessa perspectiva, enquanto utilizam-se do “discurso dos direitos”, na verdade apenas se preocupam com os “[...] produtos para a infância.”.

Nesse modelo de infância busca-se padronizar comportamentos e atitudes, não só num dado país ou continente, mas num modelo mundial. (SARMENTO, 2001). Além da incompreensão das especificidades infantis dar-se em caráter regional, aumenta-se mais sua extensão subjugando sua identidade e cultura, transformando todas as crianças no modelo burguês ocidental.

Não há como ignorar, segundo Kramer (2003, p.23), que as relações que cercam a criança fazem parte do caráter social e econômico, pois a “[...] a relação primeira existente entre o adulto e a criança é econômica”. A criança depende economicamente do adulto e a “[...] significação econômica da infância fundamenta o valor atribuído à criança nos vários domínios da realidade social”. O que comprova esta afirmação é que “[...] as aspirações educacionais aumentam à proporção em que se acredita que a escolaridade poderá representar maiores ganhos [...]”.

Nesse prisma, a criança, apesar de considerada um modelo padrão, não possui “[...] um valor único”, portanto sua relação com os adultos não é a mesma em todas as classes sociais. (KRAMER, 2003, p.23).

Assim sendo é possível compreender que a sociedade e as políticas que subsidiam a Educação Infantil demonstram que, para as crianças das classes populares, o simples fato de se igualarem às burguesas, já deve ser visto como um privilégio já que lhe possibilitará não ter desvantagens e, conseqüentemente, defasagens na aprendizagem no Ensino Fundamental.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil serviria como uma simulação de escola como a pré-escola, seria simplesmente uma preparação para a escola. A partir dessa afirmação seria possível compreender o porquê de professores mal preparados e mal remunerados.

Como afirma Kramer (2006) a Educação Infantil ainda sofre com a precarização de políticas municipais: atendem a um número excessivo de crianças em relação aos espaços disponibilizados, os materiais utilizados são inadequados às atividades infantis, além da formação do professor, que não permite que atenda corretamente aos requisitos propostos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEIs) (BRASIL, 1998).

A partir dessas informações é possível concluir que a Educação Infantil ainda apresenta alguns problemas no que diz respeito aos aspectos políticos e econômicos já que mesmo considerado um direito da criança não está devidamente consolidada como apregoam os documentos e leis que a garantem.

Nesses parâmetros, há que se considerar que, por trás desses aspectos tanto políticos quanto econômicos, sobrepõem-se o social, que apesar de demonstrar uma preocupação em compreender que a criança precisa ser assistida ainda não percebe suas especificidades.

### **Educar em direitos humanos**

Tendo em vista que a partir das últimas décadas do século XX a relação entre educação e direitos humanos tornou-se um dos elementos centrais na discussão de possíveis *soluções* para alguns problemas que permeiam o cotidiano escolar. Educar em direitos humanos passou a significar a *esperança* de uma possível intervenção capaz de dimensionar novas perspectivas para estudantes e professores (as) junto ao cotidiano escolar.

As contribuições almeçadas para a educação em direitos humanos e cidadania seriam, principalmente, promover e estimular situações relacionadas à prática da tolerância e do respeito às diversidades culturais, sexuais e étnicas, as quais estariam pautadas no processo necessário de “[...] formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres [...]” (BRASIL, 2003, p. 10).

A educação não é mais somente responsável pela transmissão de conteúdos, também é sua função preparar para a cidadania, o que significa que deve promover a compreensão dos direitos e deveres para que a convivência em sociedade seja plenamente vivenciada desde os primeiros contatos com o outro.

A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, considerada os primeiros passos em relação à educação em direitos humanos e cidadania, ainda traz consigo resquícios do assistencialismo característico de décadas anteriores antes de ser considerada um dever do Estado a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n.º 9.394/96 (BRASIL, 1996).

Desde então, a Educação Infantil tem passado por um processo de desenvolvimento por meio do qual o olhar para a infância é redirecionado, tanto no que diz respeito à importância dos cuidados, quanto no que se refere à aprendizagem.

Todavia, apesar das conquistas, há indícios de que a Educação Infantil ainda enfrenta dificuldades, principalmente no que se refere à educação em direitos humanos e cidadania, em que apesar das legislações assegurarem seu cumprimento as práticas pedagógicas não a contempla.

Os direitos humanos tornam-se obrigatórios e universais a partir de 10 de dezembro de 1948 quando a Organização das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos com a finalidade de defender as liberdades fundamentais do Homem.

Os direitos fundamentais:

[...] são ditos fundamentais porque é necessário reconhecê-los, protegê-los e promovê-los quando se pretende preservar a dignidade humana e oferecer possibilidades de desenvolvimento. Eles equivalem às necessidades humanas fundamentais. (DALLARI, 2004, p.25).

O direito à vida, à saúde à educação, à dignidade, por exemplo, são fundamentais já que a partir destes o homem tem as condições mínimas para viver, conviver e se desenvolver. Por serem universais, a garantia desses direitos deve ser a mesma para todos não importando cor, etnia, credo, sexo ou mesmo classe social.

No verbete do dicionário Larousse (1998), educação é conceituada como “o ato de desenvolver as faculdades, psíquicas, intelectuais e morais”, além de ser um direito fundamental também é o meio pelo qual se conquista outros direitos. O acesso à educação tem por finalidade:

[...] garantir a toda criança o pleno desenvolvimento de suas funções mentais e a aquisição dos conhecimentos , bem como valores morais que correspondam ao exercício dessas funções, até a adaptação à vida social atual. (PIAGET, 1973, p.40)

Para a efetivação desse direito, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº. 9.394/96) (BRASIL, 1996) sanciona que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela Educação Básica. A Educação Infantil, os Ensinos Fundamental e Médio compõem a Educação Básica, a qual está delimitada, no artigo 22.

Art.22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Nesse sentido, a educação, além de um direito garantido por lei, também tem como dever preparar o educando para ser um cidadão, ou seja, necessita ensinar-lhe quais são seus direitos e deveres para que os direitos dos outros e os seus não sejam desrespeitados, características essenciais para a vida em sociedade. Direitos esses que devem ser vivenciados em todos os níveis educacionais, sem qualquer justificativa contrária para ausência de seu cumprimento.

O *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* (PNEDH), lançado no ano de 2003 (BRASIL, 2003), demonstra a preocupação do Estado brasileiro em relação à construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática, fundamentada na educação em direitos humanos e cidadania, a qual é indicada de acordo com os seguintes critérios para a Educação Básica:

A educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de

nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação. (BRASIL, 2007, p.24)

Tendo em vista que “[...] fomentar a consciência social e crítica devem ser princípios norteadores da Educação Básica”. (BRASIL, 2007, p.23), faz-se necessário que ela seja completa em todos os níveis (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), já que integra a formação do educando tanto individual como para o coletivo.

### **Resultados da pesquisa**

Como já foi indicado a Educação Infantil ainda enfrenta dificuldades nos aspectos políticos, econômicos e sociais, provocando danos em toda sua estrutura. Fato que, de certa forma, me conduziu às observações do cotidiano escolar na tentativa de compreender se os professores da Educação Infantil estariam preparados para iniciar a formação social das crianças.

As observações do cotidiano escolar foram realizadas em duas escolas de Educação Infantil da cidade de Marília/SP, uma pública e outra particular. A opção por instituição pública e particular se deu devido ao fato de ambas se orientarem pelos mesmos documentos e leis: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 (BRASIL, 1996), os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 1998) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 1998).

Delimitei para observar em cada uma das escolas as turmas de Pré III, com crianças de cinco anos, o que a meu ver representaria que após ter passado pelas turmas anteriores (maternal, Pré I e Pré II), em algum momento, deveriam ter sido trabalhadas algumas questões da temática direitos humanos e cidadania, o que seria comprovado de alguma forma nas observações, pois mesmo que a professora não utilizasse abordasse em sua prática as temáticas, as crianças já teriam algum conhecimento, podendo ser observado nas atitudes e diálogos das crianças entre si.

Por meio das observações das rotinas e das atividades de uma turma da escola pública e da particular de educação infantil e da aplicação de questionário às professoras das turmas, às diretoras das escolas e às coordenadoras pedagógicas foi possível observar que as temáticas direitos humanos e cidadania, apesar de serem relevantes e terem reconhecimento em leis e documentos, não fazem parte do contexto escolar das escolas pesquisadas, demonstrando que as

preocupações dos envolvidos no cotidiano escolar se limitam ao “cuidar” enquanto o “educar” permanece fora das práticas pedagógicas.

Além do mais, foi possível observar, principalmente por meio da aplicação do questionário, que nas escolas de educação infantil pesquisadas há resquícios de uma tendência pedagógica romântica, que considera a criança como um ser puro e sem maldades, fato este que justificaria a ausência da necessidade de abordar as temáticas direitos humanos e cidadania nesse nível de ensino, já que as crianças seriam naturalmente isentas de pré-conceitos. Aspecto esse que indica o desconhecimento por parte da população pesquisada tanto das concepções de direitos humanos e cidadania, quanto de sua relevância nas práticas pedagógicas na escola pública de educação infantil.

Portanto, os resultados da pesquisa que aqui apresentados demonstram que apesar de sua relevância e seu reconhecimento nas leis e documentos, as temáticas direitos humanos e cidadania não fazem parte dos contextos escolares observado.

### **Considerações finais**

A Educação Infantil tem como função a formação cultural e social da criança de zero a seis anos. O que significa dizer que educar em direitos humanos visando à formação da cidadania a partir da educação infantil, além de ser fundamentado nas atuais políticas educacionais, também se caracteriza por ser um direito da criança.

Como indica Benevides (1998, p.158 grifos da autora) para a construção de uma sociedade democrática é necessária uma educação que atue:

[...] desde a escola primária, no sentido de enraizar hábitos de *tolerância* diante do diferente ou divergente, assim como o aprendizado da cooperação ativa e da subordinação do interesse pessoal ou de grupo ao interesse geral, *ao bem comum*.

No entanto, apesar dos discursos apregoarem uma educação ideal aos interesses da sociedade, as práticas muitas vezes não condizem com o esperado e questões tão fundamentais não são trabalhadas. Nesse sentido, como afirma Sesti (2004 p.333):

Em se tratando de educação, de modo geral antes de discursos e informações, são as ações o que importa considerar. Com mais razão,

portanto, o sentido de uma educação comprometida com os ideais e valores da cidadania, da democracia e dos direitos humanos se expressa menos nas informações e nos discursos transmitidos do que nos princípios de condutas que regem, no cotidiano escolar, as ações educativas de uma instituição.

## Referências

BAZÍLIO, L. C.; KRAMER, S. *Infância, educação e direitos humanos*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: Temas Transversais: Ética*, Brasília, DF, 1997.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. *Plano nacional de educação em direitos humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, 2003.

\_\_\_\_\_. Lei n. ° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <[www.mec.gov.br/seb/pdf/LDB.pdf](http://www.mec.gov.br/seb/pdf/LDB.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2007.

DALLARI, D. A. Um breve histórico dos direitos humanos. In: CARVALHO, José Sérgio (org.). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.p. 19-42.

KRAMER, S. *Com a pré-escola nas mãos: uma alternativa curricular para a educação infantil*. São Paulo: Ática, 1992.

PIAGET, J. *Para onde vai a educação?* Tradução Ivette Braga. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1973.

SESTI, A. P. et. al. Formação de professores e educação em direitos humanos e cidadania: dos conceitos às ações. In: CARVALHO, J. S. (Org.). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. p. 331-366.

**ARTIGO RECEBIDO EM 29/08/08**

---